

reiro de 1964

Orestes Geller
Orestes Geller
Prefeito Municipal

Orestes Geller, Prefeito Municipal
Esta Lei foi devidamente registrada e publica-
da nesta Secretaria em 8 de Fevereiro de 1964

Amy Antonio Chitto, Secretario Geral.

Lei n.º 14

Cria Escolas Municipais e Da Outras Providencias
Orestes Geller, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa
Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do Municipio, que a câmara
Municipal, decreta e, em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criadas as seguintes Escolas no territorio do
Municipio.

- 1 - Escola "São Marcos na linha do Itaia;
- 2 - Escola "Presidente Goulart, na linha gaiola;
- 3 - Escola "Sagrada Familia, na linha São Marcos;
- 4 - Escola "La Salle na linha Cohia verde;
- 5 - Escola "Dr. Paulo Macchini, na linha Cafetinga;
- 6 - Escola "Presidente Kennedy na linha Comargo.

Art. 2.º - Fica o chefe do poder executivo autorizado, a
reparar as escolas existentes no territorio do Municipio, bem como
colocar as estruturas necessarias e, efetuar a pintura das mesmas.

Art. 3.º - para ooner as despesas decorrentes desta Lei, servindo
os auxilios do governo Federal, as dotações consignadas em
orçamento e o excoeno de arrecadação verificados nos exer-
cicios de 1964.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção. A

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 8 de Fevereiro de 1964.

Orestes Geller, Prefeito Municipal.

Orestes Geller
Orestes Geller
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e Publicada nesta
Secretaria em 8 de fevereiro de 1964.
Sarg Antonio Chitto Secretario Geral.

Lei N.º 15-64

Autoriza Abertura de credito Especial
O cidadão Orestes Gheller, Prefeito Municipal
de Anchieta, estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do municipio que a
câmara Municipal de Anchieta, decreta e eu Prefeito sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. Fica o chefe do Executivo autorizado
a efetuar o pagamento das recibos únicas da eleição do Prefeito,
na importância de R\$ 6.000,00:

Art. 2.º. Para ocorrer as despesas decorrentes
desta lei servirá a dotação orçamentaria 8-99-4-Despesas.

Art. 3.º. Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 8 de Fevereiro de
1964.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal Orestes Gheller
Esta lei foi registrada nesta Secretaria e pub. Orestes Gheller
8 de Fevereiro de 1964

Sarg Antonio Chitto Secretario Geral.

Lei N.º 16

Estabelece o plano Rodoviário Municipal e
Aprova o mapa Rodoviário.-

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa
Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do municipio que a câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º. - O Plano Rodoviário Municipal é constituído das
seguinte estradas do municipio, no qual deverão ser aplicados os proventos da